

Chave de Acesso da NFS-e  
3118601223478398700018000000000002325097069155465



Número da NFS-e 23	Competência da NFS-e 10/09/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 10/09/2025 16:45:37
Número da DPS 29	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 10/09/2025 16:45:37

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 34.783.987/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9428-7560
Nome / Nome Empresarial 34.783.987 TAWANE APARECIDA COSTA		E-mail CHEF.TAWANECOSTA@GMAIL.COM	
Endereço RIO RENO, 117, PARQUE RIACHO DAS PEDRAS 2A SECAO		Município Contagem - MG	CEP 32280-540
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail -	
Endereço HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO		Município Contagem - MG	CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
--	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

**Descrição do Serviço**  
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 018/08/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE OFICINA DE BOAS PRÁTICAS NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 018/2025 OFICINAS/SCRMG, 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 13/08/2025.

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 200,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 200,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 200,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atesto que o serviço prestado  
e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [Assinatura] Mat: 1415

Ass: [Assinatura] Mat: 1607

PAQUETE: 15/09/25  
FINALIDADE: Serço  
de Terceiro  
Assinatura Ordenador Despesa

Termo de Colaboração 001/2022  
Processo Administrativo 003/2021  
Economia Solidária

Livia Larana dos Santos  
137.831 186-89  
MG - 20 165 034

Mariana Fernandes da Silva  
RG: MG 14.675.416  
CPF: 088.104.956-59

**DOC ou TED Eletrônico**

## Debitado

Agência 503-7  
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

## Creditado

Banco 77 BANCO INTER  
Agência (sem DV) 1 MATRIZ  
Conta corrente (com DV) 54086566  
CPF 110.250.126-31  
Nome favorecido TAWANE APARECIDA COSTA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 91.502  
Valor 200,00  
Destinação 0  
Data transferência 15/09/2025  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 9D83B9DC832F8493

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS  
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

15/09/2025 14:44:12

15/09/2025 14:57:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR (A), COM OBJETIVO DE MINISTRAR A OFICINA DE BOAS PRÁTICAS NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.**

A **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sendo uma organização da sociedade civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte e Religioso, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, residente e domiciliado em Contagem-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

**TAWANE APARECIDA COSTA- MEI**, com sede à Rua dos Beneditos, nº 38, Bairro Bandeirantes – Contagem– MG, inscrito no CNPJ sob o nº **34.783.987/0001-80**, neste ato representado por **TAWANE APARECIDA COSTA**, portador do RG nº MG-17.009.889/SSP-MG, e do CPF nº 110.250.126-31, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a execução de 04h00min (quatro horas), como **INSTRUTOR (A)** da oficina de **BOAS PRÁTICAS**. No dia 13/08/2025 (quarta-feira), no Centro Público de Economia Solidária, localizado na Rua São Marcos, nº 247- Água Branca – Contagem - MG.
- 1.2. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo ao **CONTRATADO** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. Da SCRMG:**

- 2.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste contrato;
- 2.1.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **contratada**, observadas as condicionantes fixadas neste contrato.

**2.2. Do Contratado:**

- 2.2.1. Executar os serviços, objeto do presente contrato, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 2.2.2. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;
- 2.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao profissional que executará as atividades;
- 2.2.4. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640  
administrativo@scrmg.org.br

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '1'.

- 2.2.5. Responder perante a **SCRMG** e terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 2.2.6. Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 2.2.7. Disponibilizar material didático utilizado na oficina para fins comprobatórios e utilização dos participantes, que assim o desejarem.

**Parágrafo Único:** O **CONTRATADO** cede o direito de uso do material didático sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Para a realização do objeto deste contrato o **CONTRATADO** receberá da **SCRMG** os valores/hora de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, não podendo exceder 04h00min/aula.
- 3.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, produção planejamento, conteúdo didático e relatórios; assim como qualquer despesa em que incorrer o **CONTRATADO** na execução dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação dos documentos comprobatórios e certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária, INSS e FGTS.
- 3.4. Para fins de recebimento, o **CONTRATADO** deverá prestar o serviço, objeto deste Termo de Contrato e disponibilizar o material didático utilizado na oficina, sem ônus para a **CONTRATANTE** e para os participantes.
- 3.5. Nenhuma outra forma de remuneração será devida a **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 3.6. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade do **CONTRATADO**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

### 4. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 4.2. Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** serão acompanhados pela Coordenação do Projeto Casa da Democracia.
- 4.3. O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

4.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade do **CONTRATADO** decorrente das obrigações assumidas neste contrato.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

5.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;

5.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:

5.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte do **CONTRATADO**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

5.2.2. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente contrato;

5.2.3. Impedimento de uso da estrutura física, ou de aquisição do material necessário à execução do serviço contratado.

5.2.4. Pela supressão de parcelas do Termo de Fomento pela Secretaria parceira, pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

6.1. O **CONTRATADO** será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** e **SCRMG**. O mesmo aplica-se aos funcionários da **SCRMG** à contratada.

6.2. O **CONTRATADO** será o único e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

6.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

8.1. Fica autorizado o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos, filmes e documentos, para ser utilizada nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais – **SCRMG**, e em projetos da **SMDS** de Contagem/MG, sejam essas destinadas à divulgação ao público geral.

8.2. Fica autorizado pelo **CONTRATADO** o uso do material didático pedagógico por ele produzido para disponibilização aos participantes da oficina e para uso da **CONTRATANTE**, com fins comprobatórios de prestação de contas.

#### 8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato pelo **CONTRATADO**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará em penalidades abaixo mencionadas:

8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço.

8.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.



Contrato  
Número: 018/2025  
Ref.: T.C.001/2022 4º T.A – SMDS



### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem (MG), 29 de julho de 2025.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG  
CNPJ 15.621.747/0001-34  
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS  
Presidente

Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ 15.621.747/0001-34

TAWANE APARECIDA COSTA- MEI  
Inscrita no CNPJ 34.783.987/0001-80,  
Neste ato representado por TAWANE APARECIDA COSTA,  
CPF 110.250.126-31, Identidade MG- 17.009.889.

Nome: \_\_\_\_\_

Testemunha (1)

RG: \_\_\_\_\_

: CPF \_\_\_\_\_


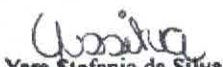
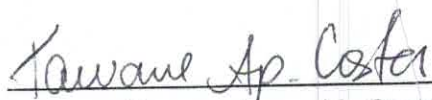
Yara Stefania da Silva  
CPF- 114.840.826-64  
RG-MG: 13.373.350

Testemunha (2)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

: CPF \_\_\_\_\_

	<p align="center"><b>ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) POR ATIVIDADE – OFICINEIRO (A)</b></p> <p align="center">Nº <u>018/2025</u></p> <p align="center">Ano 2025</p>	<p align="right"><b>Data Elaboração: 18/08/2025</b></p> <p>T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 – Quarto Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem.</p>
<p><b>Função:</b> Prestação de serviços como <b>Instrutora da Oficina de Boas Práticas.</b></p>	<p><b>Setor:</b> Departamento de Instrutores SCR MG</p>	
<p><b>1. Descrição da Função</b></p>		
<p>Serviços profissionais para atendimento aos participantes da <b>Oficina de Boas Práticas</b>, conforme carga horária contratada (Contrato <b>018/2025</b>, vinculado ao T.C. 001/2022, Quarto Termo Aditivo), na modalidade presencial.</p>		
<p><b>2. Presidente SCR MG</b></p>		
<p><b>Daniel Juvêncio Soares dos Santos</b></p>		
<p><b>3. Nome do Prestador de Serviço</b></p>		
<p><b>Tawane Aparecida Costa</b></p>		
<p><b>4. Local da Prestação de Serviço</b></p>		
<p><b>Centro Público de Economia Solidária.</b></p>		
<p><b>5. Período de Prestação (Data e Horário)</b></p>		
<p><b>13/08/2025 (Quarta-Feira)</b></p>		
<p><b>Horário: 08h00min às 12h00min (Conforme a demanda)</b></p>		
<p><b>6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal</b></p>		
<p>Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Quarto Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato <b>018/2025 SCR MG</b>, período de realização mês de <b>Agosto/2025</b>.</p>		
<p><b>7. Técnico Responsável</b></p>	<p><b>8. Assinatura do prestador de serviço</b></p>	
<p align="center">   <b>Yara Stefânia da Silva</b>  CPE: 14.840.826-64  RG-MG: 13.373.350 </p> <hr/> <p align="center">Yara Stefânia da Silva</p>	<p align="center">   <b>Tawane Aparecida Costa</b> </p> <hr/> <p align="center">Tawane Aparecida Costa</p>	

**FORMULÁRIO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - QUARTO TERMO ADITIVO - T. F. Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCR MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR.**

Unidade:	<b>Centro Publico de Economia Solidária</b>
Nome do Prestador de Serviço:	<b>Tawane Aparecida Costa</b>
Oficina:	<b>Oficina de Boas Práticas - Alunos do curso de Quitandas de Minas</b>
Quantidade de participantes atendidos:	10
Período:	<b>13/08/2025</b>
O Prestador de Serviço cumpriu a carga horária contratada:	( X ) Completa ( ) Incompleta Houve notificação à SCR MG? ( ) Sim ( ) Não Houve substituição no atendimento? ( ) Sim ( ) Não Justificativa: _____ _____
As demandas extras (via e-mail ou ofício) da unidade foram atendidas?	( X ) Completa ( ) Incompleta ( ) Não houve demanda Justificativa: _____ _____
O objetivo da contratação da prestação de serviços foi alcançado:	( X ) Sim ( ) Não Justificativa para "Não": _____
A Prestação de Serviço foi executada com atendimento de qualidade:	( X ) Sim ( ) Não Justificativa para "Não": _____

Data: 13 / 08 / 2025.

**Helen Kellen da Silva Miranda**  
MG 11 1336  
CPF 011.111.111

Tawane Ap. Costa  
Prestador de Serviços – SCR MG

Helen Kellen da Silva Miranda  
Assinatura e Carimbo – Coordenador (a)

Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>Termo de Fomento:</b>	Quarto Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária
<b>Período/Mês:</b>	<b>Agosto de 2025</b>
<b>Prestador de Serviço:</b>	<b>Tawane Aparecida Costa</b>
<b>Nº Contrato:</b>	<b>018/2025</b>
<b>Objetivo:</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Oficina de Boas Práticas</b>
<b>Nº de Participantes:</b>	10
<b>Data Atual:</b>	13/08/2025

### QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
13.08.2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O que é segurança alimentar?</li> <li>• O que é alimento seguro?</li> <li>• Introdução à microbiologia.</li> <li>• Perigo nos alimentos;</li> <li>• Principais contaminantes;</li> <li>• O que são microrganismos;</li> <li>• Microrganismos úteis, patogênicos e deteriorantes;</li> <li>• Condições de multiplicação microbiana nos alimentos;</li> <li>• Doenças transmitidas por alimentos;</li> <li>• Higiene das frutas e legumes, vegetais em geral;</li> <li>• Higiene correta de ovos;</li> <li>• Higiene de produtos cárneo em geral;</li> <li>• Contaminação cruzada;</li> <li>• Principais informações da RDC216;</li> <li>• Higiene dos manipuladores;</li> <li>• Principais regras da cozinha</li> </ul>	<p>Iniciamos a oficina com uma roda de conversa bem descontraída com os alunos que iriam iniciar o curso de <u>Quitandas de Minas</u>. O principal objetivo das boas práticas é garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos. Foi explanado que a oficina é destinada a capacitar manipuladores de alimentos sobre as Boas Práticas de Manipulação, reduzindo o risco de doenças associadas ao consumo de alimentos.</p> <p>Em resumo, as boas práticas são um conjunto de medidas e procedimentos que visam garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos, protegendo a saúde dos consumidores e promovendo a eficiência dos processos de produção.</p> <p>A oficina teve como objetivo visar à capacitação dos alunos para</p>	<b>4horas</b>

	<p>profissional como: proibido uso de adornos, uso correto do uniforme, proibido o uso de maquiagens etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como lavar as mãos para manipular alimentos crus e cozidos;</li> </ul>	<p>garantir a segurança alimentar e a conformidade com as normas sanitárias, através da aplicação de práticas adequadas na manipulação de alimentos e outras áreas sujeitas à fiscalização sanitária.</p> <p>Mais tarde, foram explicados quais conteúdos iremos abordar durante a oficina.</p> <p>A oficina foi dividida de acordo com os tópicos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O que é segurança alimentar?</li> <li>• O que é alimento seguro?</li> <li>• Introdução à microbiologia.</li> <li>• Perigo nos alimentos;</li> <li>• Principais contaminantes;</li> <li>• O que são microrganismos;</li> <li>• Microrganismos úteis, patogênicos e deteriorantes;</li> <li>• Condições de multiplicação microbiana nos alimentos;</li> <li>• Doenças transmitidas por alimentos;</li> <li>• Higiene das frutas e legumes, vegetais em geral;</li> <li>• Higiene correta de ovos;</li> <li>• Higiene de produtos cárneos em geral;</li> <li>• Contaminação cruzada;</li> <li>• Principais informações da RDC216;</li> <li>• Higiene dos manipuladores;</li> <li>• Principais regras da cozinha profissional como: proibido uso de adornos, uso correto do uniforme, proibido o uso de maquiagens etc.</li> <li>• Como lavar as mãos para manipular alimentos crus e cozidos;</li> </ul> <p>Após a explicação de cada item, foi realizada uma dinâmica com um dos participantes para ensinar na prática como é feita a lavagem</p>	
--	---	---	--

de mãos corretamente;  
Finalizamos com momento de  
retirar as possíveis dúvidas.

## INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 04 horas

### RESULTADOS:

Os resultados alcançados foram positivos.

A oficina de boas práticas na manipulação de alimentos foi ofertada como um curso ou capacitação que ensina técnicas e procedimentos para evitar a contaminação dos alimentos, protegendo a saúde dos consumidores. A oficina aborda temas como higienização das mãos, uso de vestuário adequado, controle de pragas, qualidade da água, e prevenção da contaminação cruzada. O objetivo é reduzir doenças transmitidas por alimentos, como intoxicações e infecções, através da aplicação de práticas seguras em serviços de alimentação.

Com a oficina os alunos tiveram conhecimento geral de higiene e segurança alimentar, segundo a RDC216.

Além de capacitar os novos profissionais (alunos) sobre as boas práticas de higiene, segurança e procedimentos necessários para garantir a qualidade e a segurança de alimentos e outros produtos sujeitos à vigilância sanitária.

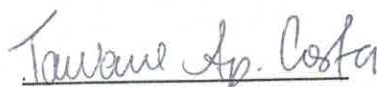
A oficina contribui para a prevenção de doenças transmitidas por alimentos, a redução de riscos à saúde e a melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos, garantindo a segurança do consumido.

A oficina teve como objetivo promover e aprofundar o conhecimento e a aplicação das boas práticas em vigilância sanitária.

No geral a oficina obteve um resultado muito positivo no requisito de melhorar os empreendimentos.

Os resultados foram satisfatórios.

Contagem, 13 de agosto de 2025.



Assinatura do (a)  
Instrutor (a) /Oficineira



Assinatura da  
Assessoria de Projetos



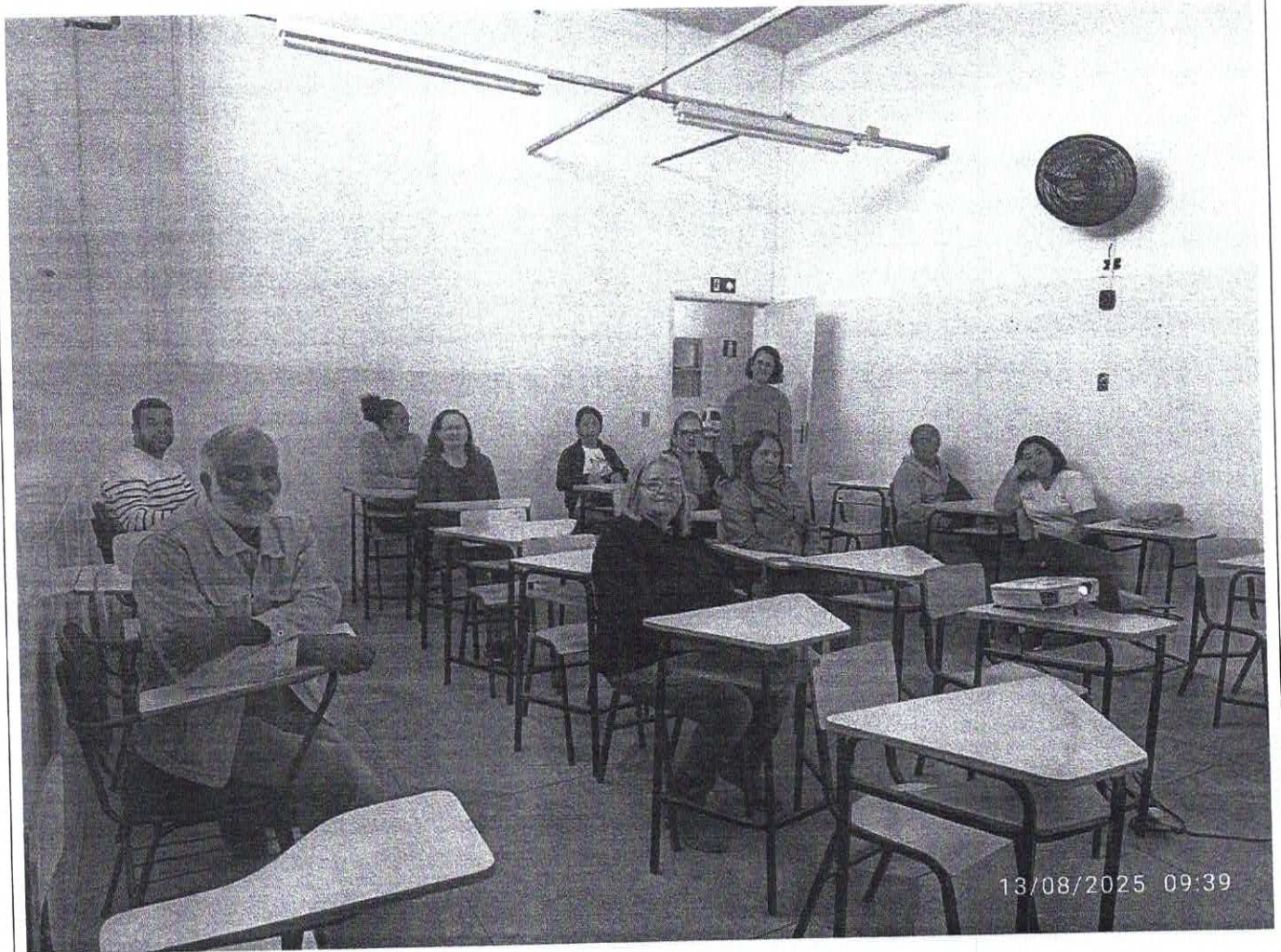
Assinatura do (a)  
Presidente - SCRMG

Artesana Cristina Coelho LTDA  
CNPJ: 30.487.267-0001-15  
Endereço: Anibal Macedo, nº 879  
Bairro: Arcádia  
CEP: 32041-370  
Contagem - MG

Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ: 15.621.747/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2025  
DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TAWANE APARECIDA COSTA DA OFICINA  
DE BOAS PRÁTICAS PARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA -  
QUARTO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021.**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 13/08/2025**



**Foto 01: Oficina de boas práticas para os alunos do curso de Quitandas de Minas. – Centro Público de Economia Solidária. 13.08.2025**

Contagem, 13 de agosto de 2025.

*Tawane Ap. Costa*

Assinatura da  
Instrutora /Oficineira

Helen Kellen da Silva Miranda  
MG 11.983.696  
CPF 014.688.356.07

*Helen Kellen da Silva Miranda*

Assinatura da  
Coordenadora

*[Handwritten Signature]*

Assinatura do (a)  
Presidente - SCR/MG



**LISTA DE PRESENÇA**  
**Programa de Qualificação Profissional**



Instrutora: Tawane  
Local: Centro Público de Economia Solidária  
Boas Práticas Vigilância Sanitária

Horário: 08:00 às 12:00

Data: 13/08/2025

Nº	CURSO	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)	CPF
01	Autômatas	Vanessa da Silva	Vanessa	277988852620
02	Autômatas	Sabela Brandão Sol de	Sabela	651.275.956.72
03	Autômatas	Sandra Maria da Silva	Sandra	485993168-90
04	Autômatas	Julie Aparecida Andrade	Andrade	567058.916-53
05	Autômatas	Arcangelo R. Silva	Arcangelo	31.932.511.903
06	Autômatas	Sélio Alves Leite	Sélio	31.885097838/066498
07	Autômatas	Evailina Dessorada Silva	Evailina	892.285.90626
08	Autômatas	Francaia Rodrigues Fils.	Francaia	994413714
09	Autômatas	Karolyte Maria C. Meirim	Karolyte	932964876-20
10	Autômatas	Derejane Coutinho Soares de Souza	Derejane	58621-51-92
11				527.528.016-5
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*  
Assinatura Da Instrutora

Assinatura Da Instrutora

*(Handwritten signature)*  
Assinatura Da Coordenadora Pedagógica

Assinatura Da Coordenadora Pedagógica

		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/09/2025	
<b>Negativa</b>		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/11/2025	
NOME/NOME EMPRESARIAL: 34.783.987 TAWANE APARECIDA COSTA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003537344.00-19	CNPJ/CPF: 34.783.987/0001-80	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: R RIO RENO		NÚMERO: 117	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PARQUE RIACHO DAS PEDRAS 2A SÉCAO	CEP: 32280540	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000910850389			

9



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **34.783.987 TAWANE APARECIDA COSTA**  
CNPJ: **34.783.987/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:58 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **41C0.F689.EBE5.EF2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

**Inscrição (CNPJ ou CEI):** 34.783.987/0001-80

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



9

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nome:** TAWANE APARECIDA COSTA 11025012631

**CPF/CNPJ nº:** 34.783.987/0001-80

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### **Dados de emissão da certidão**

Número da certidão.....: 223739  
Data de emissão .....: 01/09/2025  
Data de validade .....: 30/11/2025  
Controle de autenticidade: 54611165054611

### **Observações:**

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 34.783.987 TAWANE APARECIDA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.783.987/0001-80  
Certidão nº: 50741285/2025  
Expedição: 01/09/2025, às 11:21:36  
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **34.783.987 TAWANE APARECIDA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.783.987/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.